



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 111/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020

Tipo: Melhor técnica e preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PRESENCIAL E/OU DOCUMENTAL DO PREGÃO Nº 009/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015, PARA TOTAL ELUCIDAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES DO INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0148.16.000121-7, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade:Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 111/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020

Tipo: Melhor técnica e preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PRESENCIAL E/OU DOCUMENTAL DO PREGÃO Nº 009/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015, PARA TOTAL ELUCIDAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES DO INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0148.16.000121-7, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1. **Apresentação dos Envelopes:** A documentação de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo deste município, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às **09h do dia 20/08/2020**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela comissão de licitação e pelo setor mencionado.

2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E OS DA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER PROTOCOLADOS E ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, SITUADO À RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO Nº 2.500, SANTOS DUMONT, ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 9h DO DIA 20/08//2020

4. **ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**
Dia 20/08/2018 às 09h30min.

5. **LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Auditório do Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

6. **CONSULTAS AO EDITAL:** Afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, 290, Centro e ou no sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.

7. **ESCLARECIMENTOS:** Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O (s) envelope (s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) será(ão) aberto(s) após encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 111/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020
Tipo: Melhor técnica e preço

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	6
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PONENTES.....	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO	9
8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
9 - DA PROPOSTA TÉCNICA	13
10 - DA PROPOSTA COMERCIAL	19
11 - DO ÍNDICE DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL	19
12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES	21
13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	23
14 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	27
15 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	27
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	29
18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	30
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO I	34
ANEXO II	43
ANEXO III	44
ANEXO IV	45
ANEXO V.....	46
ANEXO VI.....	47
ANEXO VII.....	48
ANEXO VIII.....	49
ANEXO IX.....	54
ANEXO X.....	55
ANEXO XI.....	56
ANEXO XII.....	57
ANEXO XIII.....	63
ANEXO XIV	64
ANEXO XV	65



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 111/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020

Tipo: Melhor técnica e preço

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria nº 1.136, de 27 de maio de 2020 e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, nomeada pela Portaria nº 1.031, de 13 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 1.148 de 17 de julho de 2020, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 111/2020**, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2020**, do tipo **melhor técnica e preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PRESENCIAL E/OU DOCUMENTAL DO PREGÃO Nº 009/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015, PARA TOTAL ELUCIDAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES DO INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0148.16.000121-7, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório:

4.2. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- c) Em consórcio;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c.1) **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na tomada de preços em tela.

d) Que tenham como sócio, gerente, diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do município de Lagoa Santa, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau.

d.1) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

e) **Haja realizado ou não a visita técnica e apresente o atestado respectivo ou declaração de renúncia à visita técnica, nos termos do parágrafo segundo a sexto deste item;**

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta tomada de preços sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - E facultada às empresas proponentes realizar a visita técnica para inteirar de todos os aspectos referentes ao objeto, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, **nos termos deste item 4.2, alínea “e” e parágrafos segundo a quinto.**

Parágrafo Terceiro - Caso o licitante opte em realizar a visita técnica, deverá realizar o agendamento através do telefone **(31) 3688 1384**, que será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 16h30min na ocasião da visita técnica a Secretaria de Saúde irá emitir atestado de visita técnica, bem como o termo de confidencialidade, que serão parte integrante da documentação de habilitação.

Parágrafo Quarto - A visita técnica deverá ser realizada até **02 (dois) dias úteis anteriores** a data de realização do processo licitatório, ou seja, do dia **21/07/2020** ao dia **18/08/2020**.

Parágrafo Quinto - **As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, conforme constante no ANEXO XII - Modelo de declaração de visita técnica (facultativa).**

Parágrafo Sexto - Caso a licitante opte por não fazer a vistoria, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA**, modelo inserido no **ANEXO XIII**, declarando que conhece as condições para prestação dos serviços, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

a) Não poderá o licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

4.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do edifício-sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.4. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, poderão transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito (via e-mail), a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações deste município, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 impreterivelmente até às 09h do dia 20/08/2020** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 08 (oito)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO PARA APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO INQUÉRITO CIVIL MPMG-0148.16.000121-7 MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 009/2020**

**“ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 20/08/2020 às 09h30min**

6.3 A **Proposta Técnica** deverá atender ao exigido no **item 09 (nove)** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO PARA APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO INQUÉRITO CIVIL MPMG-0148.16.000121-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 009/2020**

**“ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 20/08/2020 às 09h30min**

6.4 A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 10 (dez)** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO PARA APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO INQUÉRITO CIVIL MPMG-0148.16.000121-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2020**

**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 20/08/2020 às 09h30min**

6.5 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do **ANEXO VIII**, integrante deste edital.

6.5.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta tomada de preços, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **Anexo VIII – Modelo de carta de credenciamento**, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.5.2 **As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 mediante cotejo da cópia com o original.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO deverá ser apresentada em original, cópia ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de cadastro.

7.2. Os interessados em **obter ou regularizar o certificado de registro cadastral** deverão comparecer ao centro administrativo deste município, no Departamento de Cadastro de Fornecedores, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, munidos dos documentos necessários, juntamente com o requerimento devidamente preenchido, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório, ou seja, até o dia 17/08/2020**, nos termos estabelecidos no decreto municipal nº 1.024 de 11/01/2010 e § 2º art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, a relação da documentação a ser apresentados está disponível no sítio eletrônico desta prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, link compras públicas – fornecedores e relacionados nos subitens 7.3 a 7.6:

7.2.1. ***Em atendimento ao disposto no Decreto 2.260/12, que dispõe sobre o cadastro de fornecedores do município de Lagoa Santa, caso seja entregue documentação em desconformidade com o solicitado ou documentação vencida, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) não será emitido.***

Para efetuar o cadastro online:

7.2.2. Acesse → <https://www.lagoasanta.mg.gov.br> → cidadão → portal do cidadão → protocolos → abertura de processo de protocolo → registra-me (é preciso fornecer alguns dados para gerar uma senha) → cadastro de fornecedor → renovação de CRC → pessoa jurídica ou física.

7.2.2.1. O preenchimento do cadastro é autoexplicativo devendo ser preenchido todos os campos e anexando os documentos listados nas instruções.

7.2.3. Para fins de participação em licitação, ainda que o fornecedor tenha o CRC válido, **é de inteira responsabilidade do mesmo manter seus dados atualizados junto à COPECAF** através do e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br, e em caso de dúvida poderá entrar em contato pelos telefones: (31) 3688-1315 ou 1318/1334.

7.2.4. Após análise da documentação, a Comissão Permanente do Cadastro emitirá o CRC, e será enviado para o e-mail informado em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

7.3. **Da Habilitação Jurídica:**

7.3.1. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, ou outro documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no **Anexo IX**.

7.4. Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- b) Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante;

d.1) Os licitantes que, em função de suas atividades econômicas principais ou secundárias constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ possuem cadastro tanto na fazenda municipal quanto na estadual, deverão apresentar prova de inscrição de ambos.

- e) Prova de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:
 - e.1) Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
 - e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
 - e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.5. Da Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante

b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

d) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

d1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

d2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

d3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

e) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.6. A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração, conforme modelo do **Anexo X**.

7.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope n.º 1 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia ou cópia simples**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. Para participar da Licitação referente **Tomada de Preços nº 009/2020**, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo município de Lagoa Santa.

8.1.2. Da Qualificação Técnica:

- a) Caso o licitante realize visita técnica, deverá apresentar atestado de visita técnica, nos termos do item **4.1, alínea “e”** e parágrafos segundo a quinto, conforme modelo inserido no **ANEXO XII**.

- b) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia a visita técnica, modelo inserido no **ANEXO XIII**, nos termos do item 4.1, alínea “e” e parágrafo sexto.

- c) As empresas participantes, independente de realizarem a visita técnica, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação o Termo de Confidencialidade, nos moldes do **ANEXO XV**.

8.1.3. O licitante deverá comprovar possuir equipe técnica mínima composta por profissional com as exigências técnicas, que serão comprovadas por meio da apresentação de currículo dos profissionais que executarão o objeto da licitação:

- a) Auditor habilitado e qualificado, devidamente registrado no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes, bem como Pessoa Jurídica também registrada neste mesmo órgão, quando assim for possível;
- b) Perito habilitado e qualificado, devidamente registrado no CNPC - Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, bem como Pessoa Jurídica também registrada neste mesmo órgão, quando assim for possível;
- c) Advogado habilitado e qualificado, devidamente comprovado;
- d) Contador habilitado e qualificado, com especialização em auditoria e perícia contábil e conhecimento prático com a Contabilidade Pública.
- e) Médico Revisor.

8.1.4. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 mediante cotejo da cópia com o original.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O **Envelope Nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”**, deverá conter a seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1.1. Atestado ou certidão de capacidade técnica expedido por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução plena e adequada, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

9.1.2. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, através de certidão de regularidade atualizada emitida pelos conselhos e pelos cadastros, e pela OAB no caso do advogado, e igualmente para a empresa e seus contratos de serviços.

9.1.2.1. É admitida a um mesmo profissional da equipe técnica possuir mais de uma qualificação das descritas no subitem 8.1.3, para comprovação da qualificação técnica exigida.

9.1.3. A comprovação da experiência em contabilidade pública na área de SAÚDE poderá ser mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, contratos de trabalhos, declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, ou associações privada, que comprove que o profissional está habilitado e qualificado, na área de Saúde, portando para tanto anexar mais de um instrumento.

9.1.4. Esses profissionais devem ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e devem fazer parte do quadro técnico da empresa. Essa comprovação deve ser feita através de cópias da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro do Empregado, ou através de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos para o objeto do presente edital.

9.1.4.1. Em havendo a substituição ou ingresso de novos profissionais nos quadros da CONTRATADA, os mesmos, antes de atuarem na execução desse contrato devem ser previamente cadastrados, de forma a assegurar que possuam a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência;

9.2. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1. A proposta técnica deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2.2. A análise das propostas das empresas licitantes será realizada por meio de atribuição de pontos aos quesitos, conforme estabelecido no **Anexo VI – Modelo de Proposta Técnica**, podendo a Comissão Avaliadora solicitar parecer à Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, cuja pontuação terá peso 70 (setenta) para efeito de julgamento;

9.2.3. No critério de julgamento pela melhor técnica será adotado o seguinte procedimento:

I. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas e feita a avaliação e classificação dessas propostas de acordo com os critérios definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2.4. Critérios para pontuação da Equipe Mínima – Quanto a Formação Profissional/Acadêmica:

Fator 1 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA – QUANTO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL / ACADÊMICA E REGISTRO PROFISSIONAL				
ITEM	Exigência	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Máxima do ITEM
1.1	AUDITOR Será considerado habilitado o profissional com Diploma ou certificado de conclusão de graduação em Ciências Contábeis, emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, portador de Registo no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI Será pontuado 1 (um) profissional	<u>Registro Profissional</u> O profissional será pontuado em 02 (dois) pontos se comprovar ser portador de Registo no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, por meio de certidão emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade	02	11
		<u>Formação Profissional/Acadêmica</u> O profissional será pontuado da seguinte forma: a) Apresentação do Certificado de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área de contabilidade = 3 pontos b) Apresentação do Certificado de Pós graduação <i>strictu sensu</i> (Mestrado / Doutorado) na área da Contabilidade = 6 pontos	09	
1.2	PERITO Será considerado habilitado o profissional com Diploma ou certificado de conclusão de graduação em Ciências Contábeis, emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, portador de Registo no CNPC - Cadastro Nacional de Peritos Contábeis Será pontuado 1 (um) profissional	<u>Registro Profissional</u> O profissional será pontuado em 02 (dois) pontos se comprovar ser portador de Registo no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC, por meio de certidão emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade	02	11
		<u>Formação Profissional/Acadêmica</u> O profissional será pontuado da seguinte forma: a) Apresentação do Certificado de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área de contabilidade = 3 pontos b) Apresentação do Certificado de Pós graduação <i>strictu sensu</i> (Mestrado / Doutorado) na área da Contabilidade = 6 pontos	09	
1.3	ADVOGADO Será considerado habilitado o profissional com Diploma ou certificado de conclusão de graduação em Direito, emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, portador de Registo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Será pontuado 1 (um) profissional	<u>Formação Profissional/Acadêmica</u> O profissional será pontuado da seguinte forma: a) Apresentação do Certificado de - Pós-graduação <i>lato sensu</i> , no ramo de Direito Público = 3 pontos b) Apresentação do Certificado de Pós graduação <i>strictu sensu</i> (Mestrado / Doutorado) no ramo de Direito Público = 6 pontos	9	9
1.4	MÉDICO REVISOR Será considerado habilitado o profissional com Diploma ou certificado de conclusão de graduação em Medicina, emitida por instituição de ensino devidamente	<u>Formação Profissional/Acadêmica</u> O profissional será pontuado da seguinte forma: a) Apresentação do Certificado de Pós graduação <i>strictu sensu</i> (Mestrado / Doutorado) no ramo do Direito Público = 3 pontos	9	9



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	reconhecida pelo MEC, portador de Registro no Conselho de Medicina respectivo ao local de atuação Será pontuado 1 (um) profissional	c) Apresentação do Certificado de Pós graduação <i>strictu sensu</i> Mestrado ou doutorado em gestão da saúde, serviços de saúde, administração ou auditoria hospitalar ou áreas correlatas= 6 pontos		
TOTAL DO FATOR 1				40

9.2.5. Critérios para pontuação da Empresa e da Equipe Mínima – Quanto a Experiência na Atividade de Auditoria em Saúde

Fator 2 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE – QUANTO A EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE AUDITORIA EM SAÚDE			
ITEM	Exigência	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
EMPRESA LICITANTE			
2.1	Capacidade técnica, mediante comprovante de execução plena e adequada, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas.	a) Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) atestados ou certidões de capacidade técnica. 2 (dois) pontos por atestado.	20
AUDITOR			
2.2	A experiência do profissional será comprovada mediante atestados de capacidade técnica compatíveis ao objeto da licitação, realizada na área da SAÚDE	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) atestados. 1 (um) ponto por atestado.	10
PERITO			
2.3	Comprovação de experiência de atuação do profissional mediante atestados de capacidade técnica compatíveis ao objeto da licitação	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) atestados. 1 (um) ponto por atestado.	10
CONTADOR			
2.4	Comprovação de conhecimento prático com a Contabilidade Pública na área de SAÚDE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses mediante atestados de capacidade técnica	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) atestados. 1 (um) ponto por atestado.	10
ADVOGADO			
2.5	Comprovação de conhecimento prático conhecimento prático em direito administrativo mediante atestados de capacidade técnica	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) atestados. 1 (um ponto) ponto por atestado.	10
TOTAL DO FATOR 2			60

9.2.5.1. PLANILHA CONSOLIDADA CONTENDO A PONTUAÇÃO DO SUBITEM 9.2.

9.2.5.1.1. A Planilha abaixo deverá ser preenchida pela proponente e anexada junto a documentação de proposta técnica (Envelope nº 02), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para posterior verificação pela Comissão avaliadora.

PLANILHA CONSOLIDADA		
ITEM/ FATOR	DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima
Fator 1	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA – QUANTO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL/ACADÊMICA	
1.1	Formação Profissional / Acadêmica	
1.2	Formação Profissional / Acadêmica	
1.3.	Formação Profissional / Acadêmica	
1.4	Formação Profissional / Acadêmica	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.5	Formação Profissional / Acadêmica	
Fator 2	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE – QUANTO A EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE AUDITORIA EM SAÚDE	
2.1	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
2.2	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
2.3	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
2.4	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
2.5	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
TOTAL DE PONTOS FATOR 1 + 2		

9.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. A comprovação dar-se-á:

a) Por intermédio da apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, identificando o certame/contrato e os dados pontuáveis.

9.3.2. Os comprovantes para pontuação técnica deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação por funcionário da Comissão de Licitação do município de Lagoa Santa/MG;
- c) Cópia de publicação em órgão de imprensa oficial;
- d) Emitidos na internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.

9.3.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos comprovantes para pontuação técnica, quando e se for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão;

9.3.4. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 (Proposta Técnica) deverão ser apresentados com as folhas numeradas em ordem sequencial, no formato 01/xx;

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. **Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.**

10.2. O ENVELOPE N.º 3 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos do anexo I – termo de referência deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 10.3, infra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3. **Forma de Apresentação da Proposta:**

10.3.1. **Proposta Comercial**, propriamente dita, constando os preços unitários e global para execução dos serviços, neles estando incluídas todas as despesas inclusive com telefonemas, estadias (hospedagem e refeições) quando técnicos da empresa se deslocarem para o município e outras incidentes sobre o objeto deste edital, de acordo com planilha modelo apresentada no Anexo II.

10.3.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

10.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) **Conhece e cumprirá o prazo de execução do serviço**, conforme apresentado no Anexo I – termo de referência;
- b) **Concorda com a forma de pagamento.**
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) **Cumprirá o prazo de início e término dos serviços** constantes do Anexo I deste edital;

11. JULGAMENTO – PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PT)

11.1. A nota técnica será obtida pelo somatório de todos os pontos obtidos pela empresa e equipe técnica nos itens 9.2.4 e 9.2.5 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA deste edital.

11.2. Estará, automaticamente, desclassificado o licitante que obtiver nota zero nos itens 9.2.4 e 9.2.5.

11.3. **Serão critérios de julgamento da proposta técnica:**

11.3.1. DA EMPRESA (MÁXIMO DE 20 PONTOS)

a) Serão atribuídos 02 (dois) pontos para cada atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente e expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, de que executa ou prestou serviços de auditoria contábil e/ou financeira junto a entidade, sujeita a fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU), cuja atividade seja semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado. (MÁXIMO DE 20 PONTOS).

11.3.2. DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 40 PONTOS)

a) Será atribuído 01 (um) ponto para cada atestado de capacidade técnica apresentado por profissional membro da equipe técnica que comprove as exigências do item 9.2.5, subitens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, para órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas. É vedada pontuação cumulativa para mais de 2 (dois) profissionais que tenham executado serviços para a mesma entidade da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Administração Pública. (MÁXIMO DE 40 PONTOS POR EQUIPE E MÁXIMO DE 10 PONTOS POR PROFISSIONAL).

b) Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada profissional – Contador/Auditor, membro da equipe técnica, inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) cuja comprovação se dará por meio de certidão emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (MÁXIMO DE 2 PONTOS).

c) Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada profissional – Perito, membro da equipe técnica, inscrito no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC, por meio de certidão emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (MÁXIMO DE 2 PONTOS).

d) Serão atribuídos 6 (seis) pontos para cada profissional Contador, Perito e Auditor membro da equipe técnica que comprovar ter cursado pós-graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado) na área da Contabilidade. (MÁXIMO DE 6 PONTOS).

e) Serão atribuídos 6 (seis) pontos para cada profissional Advogado, membro da equipe técnica que comprovar ter cursado pós-graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado) no ramo do Direito Público. (MÁXIMO DE 6 PONTOS).

f) e) Serão atribuídos 6 (seis) pontos para cada profissional Médico Revisor, membro da equipe técnica que comprovar ter cursado pós-graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado). (MÁXIMO DE 6 PONTOS).

g) Serão atribuídos 3 (três) pontos para cada profissional membro da equipe técnica - Contador, Perito e Auditor, que comprovar ter cursado pós-graduação *lato sensu* (com carga horária mínima total de 360 horas) em auditoria contábil e financeira (MÁXIMO DE 3 PONTOS).

h) Serão atribuídos 3 (três) pontos para cada profissional membro da equipe técnica - Advogado, que comprovar ter cursado pós-graduação *lato sensu* (com carga horária mínima total de 360 horas) no ramo de Direito Público (MÁXIMO DE 3 PONTOS).

11.4. JULGAMENTO – PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PP)

11.4.1. A nota referente à Proposta de Preço (PP) será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

a) À proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima correspondente a 100 (cem) pontos e, às demais, será concedida a nota em comparação com a melhor colocada;

b) Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise. O resultado obtido nessa divisão será multiplicado por 100 (cem), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir, admitindo-se o seu resultado com as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais:

$$\text{Nota para Proposta de Preço} = (\text{NP}) = \frac{\text{menor preço ofertado} \times 100}{\text{Preço da proposta em análise}}$$



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.5.1. Após a valoração das Propostas Técnicas (PT) e de Preços (PP), a Comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

Nota Técnica (NT) = peso 7

Nota da Proposta de Preço (NP) = peso 3

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{NT} \times 7 + \text{NP} \times 3}{10}$$

11.5.2. A nota final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é 100 (cem) pontos.

11.5.3. Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, de Técnica e de Preço.

11.5.4. Se houver empate na Nota Final (NF) entre duas ou mais licitantes, o desempate será feito pelo critério de melhor técnica, prevalecendo a licitante que tiver obtido a maior Nota Técnica (NT). Persistindo o empate, será realizado sorteio.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 03 (três) e 04 (quatro) da folha de rosto deste edital, em sessão pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

12.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação), 02 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

12.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da tomada de preços, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

12.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação sempre que possível, o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 02 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

12.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 02 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta técnica), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

c) Uma vez procedida com a análise e valoração das propostas técnicas, bem como proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, fechados aos participantes tecnicamente desclassificados.

d) Posteriormente, será procedida com a abertura os envelopes de nº 03 contendo as propostas de preços dos participantes tecnicamente classificados.

12.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 10 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

12.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

12.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

12.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

12.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

13.1.1. Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência da empresa a ser contratada. A análise e a avaliação das propostas técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando à abertura da proposta de preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final - AF.

13.2. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, observando-se as condições deste Edital e seus anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

13.4. Será consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **melhor técnica e preço - determinado pela ordem de classificação**, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 14.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

13.5. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

13.5.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.5.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Cadastro de Fornecedores ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7.

13.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na **Tomada de Preço**.

13.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta tomada de preço deverá a Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 13.12.1 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 13.12.1, a Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

13.11. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** que apresentaram para cadastramento a declaração, conforme **Anexo X** solicitado no item 7.6 deste edital:

13.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, a ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.11.2. Nos termos dos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

desempate, preferência de contratação para a ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

13.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 13.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 13.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Presidente da Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

13.12. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

13.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto nos arts 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

g) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;

h) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;

13.14. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo município de Lagoa Santa;

13.15. Consideram-se **manifestamente inexequíveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município de Lagoa Santa; ou

b) Valor global orçado pelo município de Lagoa Santa.

13.16. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

13.17. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

13.18. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

13.19. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

13.20. A Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, poderão, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13.21. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

13.22. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

14.2. **O valor teto do serviço licitado, limitador de proposta das licitantes é de:**

a) **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

14.3. Os pagamentos serão realizados **10 (dez) dias** após a entrega de laudo circunstanciado e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do aceite do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

14.5. Na hipótese do subitem antecedente, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. **O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O município convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta tomada de preços para assinar (em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceite pela administração municipal.

15.4. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 16 deste edital.

15.7. O contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Obs: Constitui anexo deste edital, o Anexo I e minuta do Contrato a ser celebrado.

15.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.9. A contratada é responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela contratada.

15.10. A contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.11. Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o contratante reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ ou garantias de execução e/ ou pagamento direto, não se isentando da aplicação de penalidades previstas na Cláusula 16 deste edital.

15.12. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

15.14. Após o recebimento da ordem de serviço, sugere-se que os trabalhos sejam executados em **02 (duas) etapas** conforme cronograma de execução Constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

15.15. O prazo de prestação dos serviços é de **03 (três) meses** contados da data de assinatura do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

15.16. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.17. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo XIV deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **na cláusula 9ª do Contrato (Anexo XI)**, na Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 2260/2012.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **18/08/2020**, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidas a presidente da CPL do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

17.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (ato constitutivo, contrato social, estatuto) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

17.3. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

17.5. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, os licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

17.6. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.7. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

17.8. Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão o licitante interessado em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

17.9. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

17.10. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.11. O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício:

FICHA	DOTAÇÃO
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do **Processo Licitatório nº 111/2020**, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR E CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

ANEXO XV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

19.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do **anexo VII**, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 – documentação de habilitação ou anexado ao mesmo.

19.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação no centro administrativo do município de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de documentação de habilitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

19.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

19.5. A critério do contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

19.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 serão publicadas no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

19.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do processo licitatório nº 111/2020, sendo aplicável a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

19.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7 designadas para abertura e julgamento da presente licitação.

19.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

19.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem esta delegar.

19.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 17 de julho de 2020.

Déa Júnia Santos do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE DIAS CARDOSO
Presidente da Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil
MPMG-0148.16.000121-7



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 111/2020
Tomada de Preços nº 009/2020
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Tipo: Melhor técnica e preço

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa firmou Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015 com a empresa Obras Sociais Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito para Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de Urgência e Emergência Municipal, incluindo mão de obra, prestação de serviço, medicamentos, insumos e materiais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, do Edital referenciado, através do Pregão nº 009/2015, Processo Licitatório nº 016/2015 que deu origem ao contrato em 1º de Junho de 2015, com vigência até 15 de Dezembro de 2016.

1.2. O Ministério Público de Minas Gerais, encaminhou ao Gabinete do Prefeito, por meio do Ofício n.º 315/2018-MPMG referente ao Inquérito Civil MPMG0148.16.000121-7, requisição quanto a instauração de Comissão para elucidação dos fatos ali relatados. Instituída Comissão para elucidação dos fatos por meio da Portaria nº 1.031, de 13 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 1.074 de 01 de julho de 2019, e após cuidadosa análise da documentação, esta Comissão.

1.3. Os serviços de auditoria externa independente são essenciais à garantia de adequado Relatório tendo em vista ser atividade que exige conhecimentos técnicos especializados e dedicação profissional, que inclui verificação dos gastos em conformidade com os procedimentos prescritos, autorizados e realizados de acordo com as Normas que regulamentam o Serviço de Assistência à Saúde – SAS.

2 - OBJETO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Auditoria Externa Independente para prestação de serviços de Auditoria presencial e/ou documental do Pregão nº 009/2015, Processo Licitatório nº 016/2015 que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015, para total elucidação dos fatos constantes do Inquérito Civil nº MPMG-0148.16.000121-7, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SV	Serviços técnicos de auditoria do Pregão nº 009/2015, Processo Licitatório nº 016/2015 que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015, para total elucidação dos fatos constantes do Inquérito Civil nº MPMG-0148.16.000121-7, contemplando: a) Verificação das fases interna e externa do Pregão nº 009/2015, Processo Licitatório nº



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>016/2015 e da formalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015;</p> <p>b) Verificação da execução pela Contratada das atividades referentes a administração, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 (vinte e quatro) horas no serviço de Urgência e Emergência Municipal, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas permitindo o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade de saúde;</p> <p>c) Verificação quanto ao fornecimento pela Contratada dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Toda a equipe de profissionais necessária para o funcionamento da unidade;- Medicamentos;- Oxigênio e gases medicinais,- Exames de Raio X 24 horas;- Serviços de higienização, desinfecção, esterilização, antissepsia, limpeza, conservação;- Manutenção dos bens patrimoniais;- Manutenção de equipamentos médico-hospitalar e não médico-hospitalares;- Manutenção do mobiliário e bens móveis;- Serviços de higienização, desinfecção, esterilização, antissepsia, limpeza e conservação,- Serviços de segurança;- Serviços de lavanderia;- Alimentação dos funcionários, pacientes com prescrição médica e de seus acompanhantes;- Energia elétrica, água e telefone;- Recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, benefícios previstos em acordos e/ou convenções coletivas;- Comprovação das despesas com materiais de consumo diversos;- Comprovação dos custos administrativos e operacionais, diretos e indiretos; inclusive aqueles incorridos em sua sede, necessários à garantia do pleno funcionamento do serviço de Urgência e Emergência Municipal; <p>d) Verificação da atuação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Gestão Compartilhada, instituída pelo Decreto 2920 de 19 de maio de 2015 e suas alterações, considerando análise dos pareceres e relatórios de gestão;</p> <p>e) Verificação quanto efetiva prestação de serviços e execução contratual mediante análise da documentação contábil (referente às notas fiscais, relatório de medição de serviços, extratos da conta bancária específica e exclusiva, balancetes, demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos, processos de compras, planilhas de custos dos serviços com detalhamentos das despesas, etc) e técnica (protocolos assistenciais, comprovação do cumprimento das escalas demonstrando o controle de frequência dos profissionais, os procedimentos realizados, os paciente atendidos nos prontuários, listagem de pessoal, forma de contratação, funcionamento das comissões internas).</p> <p>f) Verificação da documentação apresentada nas prestações de contas, bem como da veracidade das mesmas.</p> <p>g) Elucidação da denúncia apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7.</p> <p>h) Verificação de possíveis irregularidades quanto ao cumprimento da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme princípios informadores para a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), esta instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390/2013, permitiu a modalidade de contratação dos serviços públicos de saúde, da atenção hospitalar, por meio de contrato de gestão com organizações sociais (OS);</p> <p>i) Verificação quanto ao cumprimento do art. 7º, I, da Lei 9.637/1998;</p> <ul style="list-style-type: none">- Contratação de empresas pertencentes a parentes de Dirigentes da Contratada, sem a realização de processo de seleção;- Pagamento de despesas incompatíveis com o objeto pactuado, caracterizando desvio de finalidade do recurso público;- Aquisição de insumos a custos superiores aos praticados pelo Governo do Estado;- Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria de Imprensa com vistas à
--	--	---



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>propaganda e promoção institucional da Contratada;</p> <ul style="list-style-type: none">- Quarteirização de atividades-fim da entidade gerenciada, agravada por subcontratações efetuadas pelas empresas contratadas;- Notas fiscais sem identificação do contrato de gestão a que se referem, impossibilitando identificar se aquelas notas referiam-se à prestação de contas em questão;- Contratação de empresas sem processo de seleção de fornecedores, contrariando o regulamento de compras da Contratada;- Quantidade insuficiente de profissionais da saúde, não cumprindo o previsto no plano de trabalho;- Descumprimento de escalas de trabalho;- Médicos ausentes do plantão, com ponto assinado;- Ausência de publicidade com relação a escala diária dos médicos plantonistas e do Responsável pelo plantão, ferindo o princípio da transparência estabelecido na Lei 12.527/2011 <p>ABRANGÊNCIA: Início do Processo Licitatório nº 016/2015 até o final da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015 e, processos de repasse efetuados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG para Obras Sociais Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito/MG que ocorreram após esta data, e que tenham relação com o objeto da licitação.</p> <p>PRODUTO: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as documentações analisadas, para o período de abrangência descrita acima, em resposta ao Objeto do contrato.</p>
--	--	--

2.3. A abrangência do Processo Licitatório nº 016/2015 será da data de 1º de junho de 2015 até o final da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015, em 15 de dezembro de 2016, e processos de repasses efetuados para Obras Sociais Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito/MG, que ocorreram após esta data, e que tenha relação com o objeto.

2.4. Após a auditoria, a **CONTRATADA** deverá emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as documentações analisadas, conforme descrita no objeto da licitação e os fatos constantes do Inquérito Civil nº MPMG-0148.16.000121-7.

2.5. A Licitante poderá requisitar acesso a documentação constante no edital após cumpridas todas as exigências constantes deste mesmo edital, em especial o “Termo de Confidencialidade” deste mesmo termo de referência, com a finalidade de auxiliar na visualização dos documentos para fins de elaboração de preços global, a qual deverá enviar solicitação por escrito - via e-mail e será agendado a data e dia.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. Sugere-se que os trabalhos sejam executados em 02 (duas) etapas conforme quadro descritivo a seguir:

ETAPA	Serviços	Prazo estimado
1ª Etapa	<p>Levantamento de Dados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nessa fase, a empresa licitante terá acesso a toda a documentação disponível nos arquivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que será fonte para a apuração dos fatos, tais como:- Processo licitatório;- Contrato e aditivos;- Documentos técnicos, operacionais, financeiros, contábeis, orçamentários e fiscais;- Relatórios de Prestação de Contas. <p>OBS.: Caso a documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa</p>	Até 50 dias após a Ordem de Serviço



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<i>não seja suficiente para elucidação dos fatos objeto da auditoria, a empresa licitante poderá fazer uso da busca de outros materiais junto a empresa envolvida no Processo Licitatório, bem como realizar a oitiva de pessoas ligadas ao processo.</i>	
2ª Etapa	Elaboração de Relatório Conclusivo: Após a apuração dos fatos objeto da contratação da Auditoria, a empresa contratada deverá emitir um Relatório Conclusivo com laudos periciais, respondendo às questões apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, e apontando possíveis divergências encontradas no Processo de auditoria, diante da documentação analisada na fase anterior.	40 dias a partir do encerramento da 1ª etapa

3.2. Vale alertar que o cronograma poderá ser alterado de comum acordo entre as partes nos prazos das suas etapas, mantendo-se o período de execução de ambas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega da ordem de serviços emitida pelo Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. **O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1. No âmbito do Governo Municipal, a CONTRATADA se reportará diretamente aos órgãos de direção superior, sendo:

- a) Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
- c) Ministério Público de Minas Gerais

6. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

6.1. Os serviços ocorrerão por atuação profissional presencial na sede do município e na sede da empresa.

6.2. Os trabalhos devem primar nos princípios que regem a administração pública, e também pela transferência de conhecimentos e *know-how*, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde tenha acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

6.3. Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados.

6.4. Os serviços de auditoria externa contábil serão prestados, "in loco", **no mínimo 12 (doze) visitas mensais**, com duração mínima de 08 (oito) horas técnicas diárias na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e por 03 (três) meses de serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

7.3. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, diretamente ou por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.5. Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.6. Manter, com vistas à execução do contrato, a qualificação indicada na proposta comercial da equipe técnica;

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**;

7.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de seus empregados em serviço que venham a ser vítimas, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

7.9. Comunicar imediatamente e por escrito anormalidade que interfira na execução dos serviços;

7.10. Respeitar e assegurar o sigilo relativo às todas as informações obtidas durante a execução do contrato, não as divulgando, sob quaisquer circunstâncias, para terceiro, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

7.11. Assinar "**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**", assumindo a responsabilidade por manter sigilo em relação a toda e qualquer informação ou metodologia inerente ao produto e serviços desenvolvidos, ficando vedada sua divulgação sem prévia autorização da **CONTRATANTE**. Qualquer divulgação ou utilização não autorizada pelas partes envolvidas são proibidas, conforme legislação de propriedade intelectual e o descumprimento do Termo ensejarão na adoção de medidas judiciais visando à responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente;

7.12. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.13. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto do contrato, que, também, poderá ocorrer após a entrega do relatório e parecer final;

7.14. Os serviços deverão ser executados independentemente de contratempos internos da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.15. Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízos aos prazos constantes do contrato e/ou de seu(s) Anexo(s), exceto por motivos de força maior, conforme Legislação Brasileira, ou em caso de superação de prazo estabelecido no cronograma que consta do item “III - Cronograma de Execução dos Trabalhos”, deste termo para a entrega das informações a **CONTRATADA**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação de suporte que se fizer necessária ao trabalho de auditoria;

8.2. Disponibilizar a infraestrutura material, equipamentos, locais e pessoal de apoio para realização da auditoria;

8.3. Viabilizar todas as ações e esforços que se fizerem necessários para garantir o nível de mobilização e envolvimento adequados, por parte da equipe de governo e do funcionalismo na realização dos objetivos do trabalho;

8.4. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante um representante designado pela autoridade competente, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e normativos internos próprios;

8.6. Notificar à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

8.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento do respectivo pessoal, da quitação dos encargos sociais, em especial do INSS e do FGTS, e outros que se fizerem necessários à aferição das obrigações trabalhistas a fim de eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade subsidiária pela eventual inobservância desses direitos laborais pela **CONTRATADA**.

8.8. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação de acordo com a execução do cronograma de trabalho mensalmente.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar quaisquer itens das propostas apresentadas.

9.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Será considerada vencedora a empresa que ofertar a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO.**

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais empresas será feito o sorteio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.5. A Comissão avaliadora, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca do valor global e, posteriormente, procedendo à informação dos interessados.

9.6. Considerando a complexidade do objeto licitado no presente processo, considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 não define os percentuais de nota técnica e de preço, e ainda de acordo com o entendimento do TCU, sempre que a pontuação de nota técnica for maior do que a nota de preço, deve a administração justificar o motivo da escolha, no caso em tela, a habilitação técnica das empresas interessadas em participar do certame se sobressai em relação ao preço, visto que trata de objeto complexo, portanto, não poderia a administração deixar de valorar a técnica das propostas contratadas, visto que a empresa contratada irá executar objeto que tem por finalidade realizar a auditoria. Ressalta-se que a saúde que é protegida inclusive pela lei magna ao ser inserida na Constituição da República, deste modo e no intuito de efetivar contratação com a empresa que apresente melhor técnica e preço compatível com sua melhor técnica, justifica-se o tipo adotado no presente certame. O tipo técnica e preço procura estabelecer um equilíbrio entre dois objetivos: o de obter melhor técnica relativamente ao objeto da licitação, o de desembolsar o valor compatível com essa melhor técnica. Deste modo, no presente processo o peso da pontuação das propostas Técnica e Preço, será atribuído da seguinte forma: Peso 70 para Proposta Técnica e Peso 30 para Proposta de Preço;

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pelos serviços realizados, ficando responsável pela reformulação de dados e se dispondo a responder todas as dúvidas levantadas pela gestão municipal ou ainda pelo Ministério Público da Comarca, se responsabilizando ainda a comparecer perante os órgãos públicos sempre que solicitado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas para execução do objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias; ficha 670 - Dotação: 02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) dias após a entrega de laudo circunstanciado e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do aceite do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

12.2. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade vigente:

- a) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3 - O(s) pagamento(s) não será(ão) liberado(s) se houver descumprimento da exigência constante na cláusula 12.2.

12.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviços.

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.6. Na hipótese do subitem antecedente, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II

Processo Licitatório nº 111/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020

Identificação do Licitante:

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preços 009/2020**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Contratação de empresa especializada em Auditoria Externa Independente para prestação de Serviços de Auditoria – presencial e/ou documental do Pregão nº 009/2015, Processo Licitatório nº 016/2015 que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015, para total elucidação dos fatos constantes do Inquérito Civil nº MPMG-0148.16.000121-7, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2. Os serviços de auditoria externa contábil serão prestados, “in loco”, no mínimo 12 (doze) visitas mensais, com duração mínima de 08 (oito) horas técnicas diárias na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e por 03 (três) meses de serviço.

3. O valor total do serviço é de R\$ _____ (_____) que serão pagos conforme cronograma de execução dos trabalhos.

4. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transporte, alimentação e hospedagem.

5. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

6. O prazo para execução do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8666/93, art. 57, II).

7. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

8. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III

Processo Licitatório nº 111/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020
Identificação do Licitante:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital da **Tomada de Preços nº 009/2020**, conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 111/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020

Identificação do Licitante:

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 009/2020**, plena aceitação dos termos deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V

Processo Licitatório nº 111/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020

Identificação do Licitante:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 009/2020** que, em cumprimento ao disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 111/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020
Critério: Melhor técnica e preço

A proposta técnica deverá conter nome e assinatura do representante legal da empresa e apresentar os seguintes elementos:

1. DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____
CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____
RG: _____ CPF: _____

2. METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA:

Deverá ser apresentada planilha da proposta técnica de acordo com o modelo abaixo, atribuindo-se a pontuação de acordo com os critérios definidos neste Anexo e conforme o disposto no Edital:

2.1. A pontuação técnica será calculada pela soma dos pontos obtidos nos seguintes fatores: $PT = \text{Fator 1} + \text{Fator 2}$.

2.2. A pontuação de cada Item será concedida conforme os critérios de pontuação descritos no item 3 abaixo.

2.2.1. Total Geral dos Fatores (1 + 2) = 100,00 pontos

2.3. Eventuais divergências na planilha não importam em desclassificação da proposta, desde que seja possível depreender os totais dos itens e total geral pelos atestados apresentados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. PLANILHAS DE PONTUAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA:

ITEM/ FATOR	DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima
Fator 1	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA – QUANTO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL/ACADÊMICA	
1.1	Formação Profissional / Acadêmica	
1.2	Formação Profissional / Acadêmica	
1.3	Formação Profissional / Acadêmica	
1.4	Formação Profissional / Acadêmica	
1.5	Formação Profissional / Acadêmica	
Fator 2	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE – QUANTO A EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE AUDITORIA EM SAÚDE	
2.1	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
2.2	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
2.3	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
2.4	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
2.5	Experiência na atividade de auditoria, objeto da licitação	
TOTAL DE PONTOS FATOR 1 + 2		

3.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 (Proposta Técnica) deverão ser apresentados com as folhas numeradas em ordem sequencial, no formato 01/xx;

4. OBSERVAÇÕES:

4.1. O presente documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a Licitante;

4.2. Todos os itens mencionados na Proposta Técnica deverão ter seu respectivo documento de comprovação anexado ao processo.

(Cidade – UF), de

_____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOMEADO.

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório nº 111/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020
Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 111/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020
Identificação do Licitante:

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços nº 009/2020, Processo Licitatório nº 111/2020, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em ata, assiná-la e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 111/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020

Identificação do Licitante:

A (Nome da Empresa), neste ato representada por _____
(nome completo) _____, com sede à Rua
_____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no
processo administrativo acima indicado, cujo objeto contratação de empresa
especializada para execução do plano de manejo da população de capivaras na orla
da lagoa central da cidade de Lagoa Santa-Minas Gerais, promovida pelo município
de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR E CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório nº 111/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020
Identificação do Licitante:

Declaro, para os devidos fins, junto ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – até a presente data, todas as informações constantes da base de dados Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – CDFLS, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR;

03 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos de 42 a 49 da referida lei, declaro, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do art.3º da LC 123/2006.

04 - Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Departamento de Compras , a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Lagoa Santa, inclusivo em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal do fornecedor)

Observações:

- Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.
- A empresa não enquadrada como ME ou EPP deve excluir o item 03 da declaração.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO XI MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001.56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXX, situada na XXX, nº. XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF sob nº. XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços nº 009/2020**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 111/2020**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PRESENCIAL E/OU DOCUMENTAL DO PREGÃO Nº 009/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015, PARA TOTAL ELUCIDAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES DO INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG-0148.16.000121-7, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital da **Tomada de Preços nº 009/2020**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo edital de **Tomada de Preços nº 009/2020** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam do anexo I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o valor global de R\$ _____ (_____).

2.1. Os preços unitários constam da planilha orçamentária integrante da proposta da **CONTRATADA**, documentos que compõem os autos do processo licitatório nº 111/2020.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O representante da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

3.2. Os pagamentos serão realizados **30 (trinta) dias** após a entrega de laudo circunstanciado e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do aceite do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu novo vencimento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** úteis após a data de sua nova apresentação.

3.4. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços unitários a serem praticados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência.

4.2. Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente contrato no valor de R\$ _____ (_____) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores abaixo transcritos, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício:

Ficha	Dotação
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00

5.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pelo município de Lagoa Santa após a emissão da nota fiscal/ fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante.

a) A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

a.1) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

a.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal;

a.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.5. Os pagamentos serão mensais, e proporcionais ao andamento da entrega dos serviços executados sendo pagos os valores respectivos até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. De forma a prestar os serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATADA** deverá executar os trabalhos e entregar ao **CONTRATANTE** o produto abaixo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

descrito:

DESCRIÇÃO
<p>Serviços técnicos de auditoria do Pregão nº 009/2015, Processo Licitatório nº 016/2015 que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015, para total elucidação dos fatos constantes do Inquérito Civil nº MPMG-0148.16.000121-7, contemplando:</p> <p>a) Verificação das fases interna e externa do Pregão nº 009/2015, Processo Licitatório nº 016/2015 e da formalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015;</p> <p>b) Verificação da execução pela Contratada das atividades referentes a administração, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 (vinte e quatro) horas no serviço de Urgência e Emergência Municipal, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas permitindo o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade de saúde;</p> <p>c) Verificação quanto ao fornecimento pela Contratada dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Toda a equipe de profissionais necessária para o funcionamento da unidade;- Medicamentos;- Oxigênio e gases medicinais,- Exames de Raio X 24 horas;- Serviços de higienização, desinfecção, esterilização, antisepsia, limpeza, conservação;- Manutenção dos bens patrimoniais;- Manutenção de equipamentos médico-hospitalar e não médico-hospitalares;- Manutenção do mobiliário e bens móveis;- Serviços de higienização, desinfecção, esterilização, antisepsia, limpeza e conservação,- Serviços de segurança;- Serviços de lavanderia;- Alimentação dos funcionários, pacientes com prescrição médica e de seus acompanhantes;- Energia elétrica, água e telefone;- Recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, benefícios previstos em acordos e/ou convenções coletivas;- Comprovação das despesas com materiais de consumo diversos;- Comprovação dos custos administrativos e operacionais, diretos e indiretos; inclusive aqueles incorridos em sua sede, necessários à garantia do pleno funcionamento do serviço de Urgência e Emergência Municipal; <p>d) Verificação da atuação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Gestão Compartilhada, instituída pelo Decreto 2920 de 19 de maio de 2015 e suas alterações, considerando análise dos pareceres e relatórios de gestão;</p> <p>e) Verificação quanto efetiva prestação de serviços e execução contratual mediante análise da documentação contábil (referente às notas fiscais, relatório de medição de serviços, extratos da conta bancária específica e exclusiva, balancetes, demonstrativos financeiros e orçamentários e demais documentos e procedimentos necessários à realização dos trabalhos, processos de compras, planilhas de custos dos serviços com detalhamentos das despesas, etc) e técnica (protocolos assistenciais, comprovação do cumprimento das escalas demonstrando o controle de frequência dos profissionais, os procedimentos realizados, os paciente atendidos nos prontuários, listagem de pessoal, forma de contratação, funcionamento das comissões internas).</p> <p>f) Verificação da documentação apresentada nas prestações de contas, bem como da veracidade das mesmas.</p> <p>g) Elucidação da denúncia apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7.</p> <p>h) Verificação de possíveis irregularidades quanto ao cumprimento da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme princípios informadores para a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), esta instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390/2013, permitiu a modalidade de contratação dos serviços públicos de saúde, da atenção hospitalar, por meio de contrato de gestão com organizações sociais (OS);</p> <p>i) Verificação quanto ao cumprimento do art. 7º, I, da Lei 9.637/1998;</p> <ul style="list-style-type: none">- Contratação de empresas pertencentes a parentes de Dirigentes da Contratada, sem a realização de processo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de seleção;

- Pagamento de despesas incompatíveis com o objeto pactuado, caracterizando desvio de finalidade do recurso público;
- Aquisição de insumos a custos superiores aos praticados pelo Governo do Estado;
- Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria de Imprensa com vistas à propaganda e promoção institucional da Contratada;
- Quarteirização de atividades-fim da entidade gerenciada, agravada por subcontratações efetuadas pelas empresas contratadas;
- Notas fiscais sem identificação do contrato de gestão a que se referem, impossibilitando identificar se aquelas notas referiam-se à prestação de contas em questão;
- Contratação de empresas sem processo de seleção de fornecedores, contrariando o regulamento de compras da Contratada;
- Quantidade insuficiente de profissionais da saúde, não cumprindo o previsto no plano de trabalho;
- Descumprimento de escalas de trabalho;
- Médicos ausentes do plantão, com ponto assinado;
- Ausência de publicidade com relação a escala diária dos médicos plantonistas e do Responsável pelo plantão, ferindo o princípio da transparência estabelecido na Lei 12.527/2011

ABRANGÊNCIA: Início do Processo Licitatório nº 016/2015 até o final da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015 e, processos de repasse efetuados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG para Obras Sociais Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito/MG que ocorreram após esta data, e que tenham relação com o objeto da licitação.

PRODUTO: após a análise, a CONTRATADA deve emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as documentações analisadas, para o período de abrangência descrita acima, em resposta ao Objeto do contrato.

6.2. A abrangência do serviço a ser prestado inclui o Processo Licitatório nº 016/2015 será da data de 1º de junho de 2015 até o final da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2015, em 15 de dezembro de 2016, e processos de repasses efetuados para Obras Sociais Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito/MG, que ocorreram após esta data, e que tenha relação com o objeto.

6.3. Após a auditoria, a **CONTRATADA** deverá emitir 01 (um) parecer formal e 01 (um) relatório dos auditores independentes sobre as documentações analisadas, conforme descrita no objeto da licitação e os fatos constantes do Inquérito Civil nº MPMG-0148.16.000121-7.

6.3.1. Cronograma de Execução dos Trabalhos

a) Sugere-se que os trabalhos sejam executados em 02 (duas) etapas conforme quadro descritivo a seguir:

ETAPA	Serviços	Prazo estimado
1ª Etapa	<p>Levantamento de Dados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nessa fase, a empresa licitante terá acesso a toda a documentação disponível nos arquivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que será fonte para a apuração dos fatos, tais como:- Processo licitatório;- Contrato e aditivos;- Documentos técnicos, operacionais, financeiros, contábeis, orçamentários e fiscais;- Relatórios de Prestação de Contas. <p>OBS.: Caso a documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa</p>	Até 50 dias após a Ordem de Serviço



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<i>Santa não seja suficiente para elucidação dos fatos objeto da auditoria, a empresa licitante poderá fazer uso da busca de outros materiais junto a empresa envolvida no Processo Licitatório, bem como realizar a oitiva de pessoas ligadas ao processo.</i>	
2ª Etapa	Elaboração de Relatório Conclusivo: Após a apuração dos fatos objeto da contratação da Auditoria, a empresa contratada deverá emitir um Relatório Conclusivo com laudos periciais, respondendo às questões apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, e apontando possíveis divergências encontradas no Processo de auditoria, diante da documentação analisada na fase anterior.	40 dias a partir do encerramento da 1ª etapa

b) Vale alertar que o cronograma poderá ser alterado de comum acordo entre as partes nos prazos das suas etapas, mantendo-se o período de execução de ambas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega da ordem de serviços emitida pelo Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

c) Somente será admitida alteração dos prazos quando houver alteração das especificações pelo contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos aos dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante, por atos do contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

6.3.2. Público Alvo

6.3.2.1. No âmbito do Governo Municipal, a CONTRATADA se reportará diretamente aos órgãos de direção superior, sendo:

- a) Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde;
- c) Ministério Público de Minas Gerais.

6.3.3. Metodologia de Trabalho

a) Os serviços ocorrerão por atuação profissional presencial na sede do município e na sede da empresa.

b) Os trabalhos devem primar nos princípios que regem a administração pública, e também pela transferência de conhecimentos e *know-how*, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde tenha acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

c) Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.3.4. Da Garantia dos Serviços

a) A **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pelos serviços realizados, ficando responsável pela reformulação de dados e se dispondo a responder todas as dúvidas levantadas pelo Departamento de Contabilidade ou ainda pelo Ministério Público da Comarca, se responsabilizando ainda a comparecer perante os órgãos públicos sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. **O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

7.2. O prazo de prestação dos serviços é de **03 (três) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

7.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADA**:

a) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros.

b) Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as normas e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste contrato.

c) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

d) Executar o objeto da licitação, como o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;

e) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

f) Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

g) Manter, com vistas à execução do contrato, a qualificação indicada na proposta



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comercial da equipe técnica;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de seus empregados em serviço que venham a ser vítimas, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

j) Comunicar imediatamente e por escrito anormalidade que interfira na execução dos serviços;

k) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às todas as informações obtidas durante a execução do contrato, não as divulgando, sob quaisquer circunstâncias, para terceiro, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

l) Assinar "**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**", assumindo a responsabilidade por manter sigilo em relação a toda e qualquer informação ou metodologia inerente ao produto e serviços desenvolvidos, ficando vedada sua divulgação sem prévia autorização do **CONTRATANTE**. Qualquer divulgação ou utilização não autorizada pelas partes envolvidas são proibidas, conforme legislação de propriedade intelectual e o descumprimento do Termo ensejarão na adoção de medidas judiciais visando à responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente;

m) Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

n) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto do contrato, que, também, poderá ocorrer após a entrega do relatório e parecer final;

o) Os serviços deverão ser executados independentemente de contratempos internos da **CONTRATADA**;

p) Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízos aos prazos constantes do contrato e/ou de seu(s) Anexo(s), exceto por motivos de força maior, conforme Legislação Brasileira, ou em caso de superação de prazo estabelecido no cronograma - Cronograma de Execução dos Trabalhos", deste contrato para a entrega das informações ao **CONTRATANTE**.

8.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Fornecer à **CONTRATADA** a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pelo setor de Compras deste município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no edital;
- c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação de suporte que se fizer necessária ao trabalho de auditoria;
- f) Disponibilizar a infraestrutura material, equipamentos, locais e pessoal de apoio para realização da auditoria;
- g) Viabilizar todas as ações e esforços que se fizerem necessários para garantir o nível de mobilização e envolvimento adequados, por parte da equipe de governo e do funcionalismo na realização dos objetivos do trabalho;
- h) Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante um representante designado pela autoridade competente, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e normativos internos próprios;
- j) Notificar à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos arts 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

11.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato realizou-se licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 009/2020**, cujos atos encontram-se no **Processo Licitatório nº 111/2020**, em nome do município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da **CONTRATADA**, que o integra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em jornal de grande circulação no estado, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.: _____
e-mail _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/0001-00, através do (nome do engenheiro/arquiteto), portador do CPF nº
_____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e
locais onde será executada conforme detalhado no **Anexo I – TERMO DE
REFERENCIA**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, em atendimento ao
item 5.1, letra “d” e parágrafos do Tomada de Preços respectiva.

Lagoa Santa, data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Servidor Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto da **Tomada de Preços nº 009/2020**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca dos serviços e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal devidamente qualificado

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Representante Legal devidamente qualificado



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada por _____ declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20___.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO XV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____ (representante legal), inscrito no CPF: _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro sob as penas da lei, que assumo a responsabilidade por manter sigilo em relação a toda e qualquer informação ou metodologia inerente ao produto e serviços desenvolvidos, estando consciente que qualquer divulgação sem prévia autorização do CONTRATANTE caberá na adoção de medidas judiciais visando à responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente.

_____, __ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser anexado junto a documentação de habilitação por todas as empresas participantes, independente da realização ou não de visita técnica.